



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei complementar nº72/2013

**“Dá nova redação ao §1º do artigo 127
da Lei Complementar 05/1997 ”**

POVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 127 da Lei Complementar 05/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127.

§1º. ~~Somente poderão ser licenciados servidores estáveis que forem eleitos para cargos de direção nas referidas entidades, até dois por entidade, observada a disponibilidade e conveniência da Administração” (NR)~~

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 12 de julho de 2013

PUBLICADO DO DIA 12/07/13
AO DIA 12/08/13


Werther Clayton de Rezende